



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCCIONADA

17/02/2012

LEI MUNICIPAL Nº 1072/2012
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Romeu Reolon
Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

17/02/2012

Dispõe: "Emenda a Lei Municipal nº 1.064, de 19 de dezembro de 2011, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º. Fica acrescentada nas Diretrizes Orçamentárias de 2012 do Município de Alto Paraíso, Lei nº 1.064 de 19 de dezembro de 2011, a Ação Governamental de "Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água".

Art. 2º. A Ação Governamental que ora se inclui nas Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2012, será custeada com recursos de convênio e próprios.

Art. 3º. Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, como se nela estivessem transcritos, os anexos DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE PROGRAMAS, AÇÕES E METAS, com detalhamento da Ação Governamental "Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Fevereiro de 2012.

ROMEÚ REOLON
PREFEITO MUNICIPAL